

= 9.602.675,95m e E = 717.009,79m; 1,29 m e azimute plano 270°53'18" até o marco M-025, de coordenada N = 9.602.675,97m e E = 717.008,50m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudoeste-Nordeste) da Rodovia Estadual PA-150, com a seguinte distância: 368,24 m e azimute plano 27°27'13" até o marco M-026, de coordenada N = 9.603.002,74m e E = 717.178,27m; 0,03 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-027, de coordenada N = 9.603.002,77m e E = 717.178,28m; 124,03 m e azimute plano 27°07'15" até o marco M-028, de coordenada N = 9.603.113,16m e E = 717.234,82m; 1,40 m e azimute plano 27°17'58" até o marco M-029, de coordenada N = 9.603.114,40m e E = 717.235,46m; 207,70 m e azimute plano 27°07'13" até o marco M-030, de coordenada N = 9.603.299,26m e E = 717.330,14m; 106,01 m e azimute plano 28°04'24" até o marco M-031, de coordenada N = 9.603.392,80m e E = 717.380,03m; 0,11 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-032, de coordenada N = 9.603.392,90m e E = 717.380,08m; 63,57 m e azimute plano 26°47'56" até o marco M-033, de coordenada N = 9.603.449,64m e E = 717.408,74m; 92,80 m e azimute plano 27°57'34" até o marco M-034, de coordenada N = 9.603.531,61m e E = 717.452,25m; 0,05 m e azimute plano 36°52'12" até o marco M-035, de coordenada N = 9.603.531,65m e E = 717.452,28m; 99,43 m e azimute plano 27°20'08" até o marco M-036, de coordenada N = 9.603.619,98m e E = 717.497,94m; 68,11 m e azimute plano 27°21'32" até o marco M-037, de coordenada N = 9.603.680,47m e E = 717.529,24m; 1,11 m e azimute plano 27°15'19" até o marco M-038, de coordenada N = 9.603.681,46m e E = 717.529,75m; 27,86 m e azimute plano 27°21'22" até o marco M-039, de coordenada N = 9.603.706,20m e E = 717.542,55m; 0,05 m e azimute plano 21°48'05" até o marco M-040, de coordenada N = 9.603.706,25m e E = 717.542,57m; 115,44 m e azimute plano 26°47'45" até o marco M-041, de coordenada N = 9.603.809,29m e E = 717.594,61m; 95,60 m e azimute plano 27°05'06" até o marco M-042, de coordenada N = 9.603.894,41m e E = 717.638,14m; 142,78 m e azimute plano 27°55'51" até o marco M-043, de coordenada N = 9.604.020,56m e E = 717.705,02m; 127,26 m e azimute plano 27°51'35" até o marco M-044, de coordenada N = 9.604.133,07m e E = 717.764,49m; 0,08 m e azimute plano 29°44'42" até o marco M-045, de coordenada N = 9.604.133,14m e E = 717.764,53m; 159,23 m e azimute plano 26°58'02" até o marco M-046, de coordenada N = 9.604.275,06m e E = 717.836,74m; 44,41 m e azimute plano 27°50'25" até o marco M-047, de coordenada N = 9.604.314,33m e E = 717.857,48m; 4,52 m e azimute plano 27°48'42" até o marco M-048, de coordenada N = 9.604.318,33m e E = 717.859,59m; 235,24 m e azimute plano 27°50'46" até o marco M-049, de coordenada N = 9.604.526,33m e E = 717.969,47m; 0,08 m e azimute plano 23°11'55" até o marco M-050, de coordenada N = 9.604.526,40m e E = 717.969,50m; 212,48 m e azimute plano 27°02'59" até o marco M-051, de coordenada N = 9.604.715,64m e E = 718.066,13m; 322,36 m e azimute plano 27°53'22" até o marco M-052, de coordenada N = 9.605.000,56m e E = 718.216,92m; 0,07 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-053, de coordenada N = 9.605.000,62m e E = 718.216,95m; 144,28 m e azimute plano 27°04'16" até o marco M-054, de coordenada N = 9.605.129,09m e E = 718.282,61m; 0,88 m e azimute plano 27°08'59" até o marco M-055, de coordenada N = 9.605.129,87m e E = 718.283,01m; 50,82 m e azimute plano 27°04'28" até o marco M-056, de coordenada N = 9.605.175,12m e E = 718.306,14m; 138,55 m e azimute plano 28°21'33" até o marco M-057, de coordenada N = 9.605.297,04m e E = 718.371,95m; 111,26 m e azimute plano 28°30'00" até o marco M-058, de coordenada N = 9.605.394,82m e E = 718.425,04m; 0,20 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-059, de coordenada N = 9.605.395,00m e E = 718.425,13m; 91,33 m e azimute plano 26°12'21" até o marco M-060, de coordenada N = 9.605.476,94m e E = 718.465,46m; 36,48 m e azimute plano 28°10'00" até o marco M-061, de coordenada N = 9.605.509,10m e E = 718.482,68m; 0,07 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-062, de coordenada N = 9.605.509,16m e E = 718.482,71m; 49,06 m e azimute plano 28°10'07" até o marco M-063, de coordenada N = 9.605.552,41m e E = 718.505,87m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-064, de coordenada N = 9.605.552,42m e E = 718.505,87m; 13,29 m e azimute plano 28°08'46" até o marco M-065, de coordenada N = 9.605.564,14m e E = 718.512,14m; 0,21 m e azimute plano 29°03'17" até o marco M-066, de coordenada N = 9.605.564,32m e E = 718.512,24m; 2,61 m e azimute plano 25°52'42" até o marco M-067, de coordenada N = 9.605.566,67m e E = 718.513,38m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-068, de coordenada N = 9.605.566,68m e E = 718.513,38m; 8,13 m e azimute plano 25°54'10" até o marco M-069, de coordenada N = 9.605.573,99m e E = 718.516,93m; 0,03 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-070, de coordenada N = 9.605.574,02m e E = 718.516,94m; 0,01 m e azimute plano 45°00'00" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breu Branco/Pará.

Flávio Ricardo Albuquerque Azevedo

Respondendo pela Presidência do ITERPA

PORTARIA Nº 013/2019

Protocolo: 854673

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

OBS: REPUBLICADO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE Nº 35.119, DE 19.09.2022, PROTOCOLO Nº 854009.

EXTRATO DA (S) PORTARIA (S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA (S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA

(COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2021/1190411	FABRÍCIO MIRANDA SIZO	SÍTIO TRIANGULO	16,0255 ha	IGARAPÉ -AÇU	1630/2022
2021/1190322	FABRÍCIO MIRANDA SIZO	SÍTIO NOVO	13,1146 ha	IGARAPÉ -AÇU	1631/2022
2021/1190358	FABRÍCIO MIRANDA SIZO	RANCHO AMÉRICA	60,9885 ha	IGARAPÉ -AÇU	1632/2022
2022/137649	MARCIO CAMPOS DE OLIVEIRA	FAZENDA SANTA MARIA II	502,7256 ha	ITUPIRANGA	1633/2022

Belém (PA), 19/09/2022

FLÁVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO

RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 013/2019

Protocolo: 854655

PORTARIA Nº 1648 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ulianópolis, abrangendo uma área de 549,5245;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/1139168.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 549,5245 ha (Quinhentos e quarenta e nove hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e cinco centiares), denominada GLEBA FAZENDA OLIVA, localizada no Município Ulianópolis, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BZ2-M-3220, de coordenadas N 9.550.131,44m e E 231.290,90m; desde, segue confrontando com o Limite do Sítio Santo Antônio de propriedade de José dos Reis Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°39' e 710,93 m até o vértice BZ2-M-3225, de coordenadas N 9.549.953,48m e E 231.979,56m; deste segue confrontando com a Área de várzea do córrego Agua Branca, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°40' e 102,59 m até o vértice RD-TD-P-2212, de coordenadas N 9.549.853,28m e E 232.001,76m; 91°09' e 202,97 m até o vértice RD-TD-M-1706, de coordenadas N 9.549.849,79m e E 232.204,81m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Água Branca de propriedade de Joelcio Fomehel, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12' e 1.154,24 m até o vértice RD-TD-P-2210, de coordenadas N 9.548.701,27m e E 232.324,90m; 173°33' e 534,22 m até o vértice RD-TD-P-2209, de coordenadas N 9.548.170,35m e E 232.386,41m; 171°47' e 466,74 m até o vértice RD-TD-P-2207, de coordenadas N 9.547.708,39m e E 232.454,53m; 176°03' e 377,73 m até o vértice RD-TD-P-2206, de coordenadas N 9.547.331,45m e E 232.481,65m; 179°56' e 276,21 m até o vértice BZ2-M-3228, de coordenadas N 9.547.055,11m e E 232.482,71m; 93°22' e 480,18 m até o vértice RD-TD-M-2191, de coordenadas N 9.547.028,31m e E 232.962,37m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda São Francisco II de propriedade de Joelcio Fomehel, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°38' e 676,27 m até o vértice RD-TD-P-2205, de coordenadas N 9.546.354,86m e E 233.027,49m; 160°51' e 606,19 m até o vértice RD-TD-M-1517, de coordenadas N 9.545.782,50m e E 233.228,02m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Duas Meninas de propriedade de Joelcio Fomehel, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°24' e 323,15 m até o vértice RD-TD-P-2214, de coordenadas N 9.545.476,39m e E 233.332,05m; 144°30' e 802,19 m até o vértice RD-TD-P-2202, de coordenadas N 9.544.824,43m e E 233.800,06m; 157°01' e 187,64 m até o vértice RD-TD-P-2201, de coordenadas N 9.544.651,81m e E 233.873,87m; 154°30' e 169,67 m até o vértice RD-TD-M-1716, de coordenadas N 9.544.498,81m e E 233.947,36m; deste, segue pela Marguem Direita do Igarapé, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°29' e 150,83 m até o vértice RD-TD-P-2215, de coordenadas N 9.544.546,21m e E 233.804,10m; 229°02' e 218,44 m até o vértice RD-TD-P-2216, de coordenadas N 9.544.402,50m e E 233.639,49m; 271°37' e 139,34 m até o vértice RD-TD-P-2213, de coordenadas N 9.544.405,99m e E 233.500,11m; 242°21' e 137,48 m até o vértice RD-TD-P-2217, de coordenadas N 9.544.341,85m e E 233.378,45m; 276°51' e 233,52 m até o vértice RD-TD-P-2218, de coordenadas N 9.544.369,03m e E 233.146,42m; 289°33' e 121,69 m até o vértice RD-TD-M-1710, de coordenadas N 9.544.409,45m e E 233.031,56m; deste, segue confrontando com o Limite do Sítio São Paulo de propriedade de Lídio Costa de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°47' e 94,74 m até o vértice BZ2-M-3231, de coordenadas N 9.544.492,85m e E 232.986,51m; 338°23' e 1.379,93 m até o vértice BZ2-M-3232, de coordenadas N 9.545.774,90m